



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	2
Informações do executivo Municipal	2
B. Ordem do dia	12
1. Contrato de comodato do edifício “Escola Básica de Pontével”	12
2. Contrato de comodato do edifício “Jardim-de-Infância de Pontével”	19
3. Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo – Início do procedimento.....	24
4. Preço de bilhetes para espetáculo “Aguarela” no Centro Cultural do Cartaxo	26
5. Aceitação de doação de bens.....	27
6. Constituição de fundo de maneiio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo.....	30
7. Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais - Proposta de Revisão do Tarifário para o ano de 2018.....	32
8. Informação n.º 16/2018 da DAGRH-AGRH – Cessação de vínculo de Luís José Simões Fialho.....	37
9. Pagamentos efetuados entre 01/01/2018 e 25/01/2018.....	38
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 25/01/2018.	38
11. Posição dos Compromissos entre 01/01/2018 e 25/01/2018.....	38
12. Modificações Orçamentais nº 1 e 2/2018.	38
13. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 1 e 2/2018.....	38
Forma de votação.....	39

↓



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Encerramento 39

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 04 – 05 de fevereiro 2018

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, **Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS)**, e com a presença dos senhores Vereadores, **Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS)**, **Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS)**, **Ana Isabel Coito Bernardino (PS)**, **Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC)** e **Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC)**.

O senhor Vice-Presidente, **Fernando Manuel da Silva Amorim**, esteve ausente por se encontrar em gozo de férias.

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 31 de janeiro do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Contrato de comodato do edifício “Escola Básica de Pontével”. / *para deliberação;*
2. Contrato de comodato do edifício “Jardim-de-Infância de Pontével”. / *para deliberação;*
3. Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo – Início do procedimento. / *para deliberação;*
4. Preço de bilhetes para espetáculo “Aquarela” no Centro Cultural do Cartaxo. / *para deliberação;*
5. Aceitação de doação de bens. / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Constituição de fundo de maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo. / *para deliberação;*
7. Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais - Proposta de Revisão do Tarifário para o ano de 2018. / *para deliberação;*
8. Informação n.º 16/2018 da DAGRH-AGRH – Cessação de vínculo de Luís José Simões Fialho. / *para conhecimento;*
9. Pagamentos efetuados entre 01/01/2018 e 25/01/2018. / *para conhecimento;*
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 25/01/2018. / *para conhecimento;*
11. Posição dos Compromissos entre 01/01/2018 e 25/01/2018. / *para conhecimento;*
12. Modificações Orçamentais nº 1 e 2/2018. / *para conhecimento;*
13. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 1 e 2/2018. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Propôs um voto de pesar e um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. Miguel Silva, fundador da Casa das Peles.

Deliberado por unanimidade.

De seguida partilhou a sua preocupação pelos acontecimentos recentes no Rio Tejo e disse que os vários grupos da Assembleia Municipal do Cartaxo, ao longo dos anos, têm tomado posições pela defesa do rio.

Transmitiu que, tanto a CILMLT como o Médio Tejo, estão em contato com o Ministério do Ambiente para acompanhar as diligências que estão a ser efetuadas para que, de uma vez por todas, este assunto possa ter uma resolução.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu uma nota de louvor ao trabalho promovido pela G.N.R., na pessoa do Tenente Coronel e Comandante Territorial do distrito de Santarém, pela iniciativa que irá percorrer o distrito. Explicou que a G.N.R., em conjunto com os serviços de proteção civil municipais, irá sensibilizar a população para a limpeza dos terrenos junto às suas casas e propriedades, por causa dos fogos. Salientou que o distrito de Santarém será o primeiro a iniciar estas operações.

Convidou o executivo a estar presente numa visita à Valleypark, agendada para o dia 24.02.2018, onde irá estar presente o Sr. Presidente da AICEP. Referiu que o principal interesse desta visita é dar a conhecer as zonas empresariais existentes no município, nomeadamente a Valleypark, e algumas empresas existentes no município que atualmente estão com projeção internacional. Informou, ainda, que o Sr. Presidente da CCDRLVT também irá comparecer a esta visita e que está a aguardar a resposta do Sr. Presidente da CCDR Alentejo.

Mostrou satisfação, do ponto de vista político, pela mensagem transmitida, no encerramento do congresso da Anafre, pelo Sr. Ministro da Administração Interna, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento do programa eleitoral e da palavra que o Governo deu aos portugueses sobre dar voz às populações na questão das uniões de freguesia. Aguarda com expectativa a forma que o governo irá encontrar para resolver esta situação.

Ao nível de agenda informou que:

- No dia 16.01.2018, esteve presente na FITUR, enquanto Presidente da AMPV e Vice-Presidente da Rede Europeia das Cidades do Vinho. Lamentou o facto, do Ribatejo estar oculto no pavilhão de Portugal e revelou que já teve oportunidade de contestar esta situação junto do Sr. Presidente Ceia da Silva. Levou, ainda, este assunto a reunião da CIMLT. Registou que a sua presença neste evento não implicou qualquer despesa para o Município do Cartaxo;
- Dia 19.01.2018:





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Recebeu a Dra. Ana Vicente, diretora-adjunta do Centro de Emprego de Santarém. Nesta reunião, foi projetado um conjunto de atividades para o ano de 2018. Explicou que o Município quer ter um papel mais interventivo na ligação entre o Centro de Emprego e as empresas do concelho, juntamente com os serviços da ação social e de empreendedorismo. Transmitiu, ainda, que o Município está a trabalhar num plano que será posteriormente apresentado ao Centro de Emprego;
- ✓ A Escola Secundária do Cartaxo, foi visitada pelo Sr. Deputado Carlos Zorrinho;
- ✓ Visitou as instalações junto à Adegua Cooperativa do Cartaxo, com organizador da Expoclassic. Anunciou que o Sr. André Ricardo irá em breve apresentar ao Município um projeto relativo a estas instalações;
- ✓ Reuniu com agentes de turismo do concelho na Quinta da Broeira, reunião essa que teve igualmente a participação dos serviços de empreendedorismo e da CIMLT. Congratulou-se com a forte adesão dos operadores do concelho;
- ✓ Realizou-se o Conselho Municipal da Juventude.
- No dia 22.01.2018:
 - ✓ Ocorreu uma reunião de trabalho sobre as refeições escolares, com vista a fazer um ponto de situação com a empresa;
 - ✓ Teve lugar uma reunião de trabalho com os presidentes de junta de freguesia sobre a legislação de enquadramento dos trabalhadores precários.
- No dia 23.01.2018:
 - ✓ Recebeu o Dr. Carlos Galelo, tendo-o convidado para provedor do Município;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Esteve presente na cerimónia protocolar da promoção da segurança rodoviária, com o Sr. Secretário de Estado da Proteção Civil e com o Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, na CIMLT;
- Nos dias 24, 25 e 26.01.2018, a CIMLT organizou o seu retiro anual na Nazaré, onde foram discutidas várias situações, nomeadamente a Ponte Rainha D. Amélia, a Ponte da Chamusca e a A 13. Falou-se ainda, das questões relacionadas com os direitos de autores, a análise da rede de percursos clicáveis e pedonais e da apresentação do estudo de viabilidade para as questões de energia elétrica serem descentralizadas, no âmbito da CIMLT. Este evento contou com a presença do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais - com o qual se falou sobre a descentralização de competências e a eventual NUT 2 Oeste e Vale do Tejo - e do Sr. Secretário de Estado da Agricultura e Florestas - com o qual foram tratadas as questões relacionadas com a proteção civil, e as obrigações dos municípios quanto à floresta. Durante este retiro foi ainda realizada uma reunião com o Sr. Presidente da Autoridade dos Transportes e uma reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT.
- Deu boa nota do mercado à moda antiga, realizado na Lapa e da exposição canina, organizada pela União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta.
- No dia 29.01.2018 realizou-se uma reunião na GNR de Santarém, sobre as questões da defesa da floresta e o Conselho Geral do Agrupamento D. Sancho I.
- Deu nota da reunião com a Cartágua, que desencadeou o pedido a todas as forças políticas para uma reunião sobre o ponto de situação desta concessão;
- No dia 30.01.2018:
 - ✓ Recebeu o Dr. Júlio Azeitão, o qual está interessado em investir na ValleyPark, numa fábrica de pintura de peças para o sector automóvel;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Teve lugar uma reunião de trabalho com os comerciantes do Cartaxo. Congratulou-se com a forma como decorreu a reunião, pois foi bastante participada e útil para os trabalhos a desenvolver, tendo permitido perceber a opinião dos comerciantes relativamente à constituição de uma associação de comerciantes que trate dos assuntos do Cartaxo e que seja autónoma à associação que está sediada em Santarém, e que representa alguns municípios da região.
- No dia 01.02.2018:
 - ✓ Realizou-se uma reunião da comissão de acompanhamento do contrato de concessão da Cartágua, onde esteve presente o Eng. Dagoberto, representante da C.M.C.;
 - ✓ Reuniu com a APPACDM, com o Sr. Frederico Corado e o Professor Mário Júlio, da Área de Serviço;
 - ✓ O Município esteve representado na Cerimónia "Galardão Empresa do Ano", a convite da Nersant e do jornal "O Mirante".
- No dia 02.02.2018, foi promovida uma reunião do Idersant, ficou decidido realizar-se uma assembleia geral para se partir para a insolvência desta associação e assim resolver esta situação. A reunião com Inovregio, não se chegou a concretizar, uma vez que apareceu apenas um parceiro.

Informou ainda, que se encontram agendados para os próximos dias:

- 14.02.2018:
 - ✓ Reunião da Comissão Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios, da Comissão Municipal de Proteção Civil, da Conselho Municipal de Segurança e da Comissão Municipal de Toponímia;
 - ✓ Reunião de trabalho para a discussão do projeto da rua da República, no âmbito do PEDU, às 18:00 horas no Salão Nobre.
- 15.02.2018:
 - ✓ Sessão da Comissão Municipal de Trânsito e do Conselho Cinegético;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Reunião da comissão da Festa do Vinho.
- A partir do dia 16.02.2018 o Município vai realizar, nas freguesias, sessões públicas informativas sobre a questão da gestão de faixas de combustível, ou seja, ir-se-á procurar sensibilizar os munícipes para as suas obrigações, dado que a limpeza dos terrenos é da responsabilidade dos proprietários, cabendo aos municípios agir apenas na falta destes. Referiu ainda que esta legislação além de ser pouco razoável é também irrealista, porque não há meios e equipamentos disponíveis nem operadores de máquinas disponíveis no país que permitam cumprir os prazos legalmente definidos.
- No dia 20.02.2018:
 - ✓ Reunião com a Cartágua e com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente, para discutir o eventual apoio à Etar Lapa/Ereira;
 - ✓ Reunião do Conselho Municipal de Educação, às 18:00 horas.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes. De seguida informou que:

- No dia 16.01.2018:
 - ✓ Reuniu com o pastor José Valbom para conhecimento do projeto Dorcas da Igreja Apostólica do Cartaxo. Trata-se de um projeto de voluntariado e de reciclagem;
 - ✓ Reuniu com o Sr. Pedro Batista tendo-lhe transmitido que o Pavilhão Municipal de Exposições estará disponível para acolher o CTX Metal Fest, em data combatível com os restantes eventos. Referiu ainda que, depois de uma experiência de 2 anos, o Município chegou à conclusão de que o Centro Cultural do Cartaxo não é o local mais indicado para o evento em causa, nas condições em que este tem sido realizado;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Reuniu com o representante da Associação Dignidade para preparação do protocolo para o programa Abem;
- No dia 22.02.2018, esteve presente na reunião organizada pela União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta com o representante da Associação Dignidade e com o elemento da Assembleia de Freguesia, que também é um representante das farmácias com o Programa Abem;
- No dia 17.01.2018, reuniu com a coordenadora interconcelhia da rede de bibliotecas escolares, a Dra. Filomena Rubio, para preparar o trabalho de articulação e apoio às bibliotecas escolares, pela Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita;
- No dia 20.01.2018, em representação do Município, assistiu à apresentação das classes de ballet do Ateneu Artístico Cartaxense;
- No dia 21.01.2018, esteve presente no aniversário da Sociedade Filarmónica Ereirense, na Casa do Povo da Ereira;
- No dia 28.01.2018:
 - ✓ Esteve presente na Festa da Feijoada do Centro de Bem-Estar Social de Pontével;
 - ✓ Assistiu, com o Sr. Presidente, ao concerto do Grupo de Cantares e Tradições da Lapa;
 - ✓ Assistiu ao concerto de ano novo da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense;
- No dia 30.01.2018:
 - ✓ Esteve presente na CIMLT onde foi apresentado o projeto "Rota do Tejo", o qual está a ser preparado pela CIMLT e pela Região de Turismo, e visa financiamento de fundos comunitários. Relativamente ao Município do Cartaxo, este projeto prevê a reparação do dique de Valada - para que possa ser utilizado por caminhantes -, a atualização da sinalética, a divulgação de rotas cicláveis e de caminhada e arranjos previstos nas





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

mesmas. Referiu que se trata de uma oportunidade de valorizar o eixo Tejo, naquilo que são as propostas no âmbito da dinamização turística da região, nomeadamente no concelho. Disse que, nesta reunião, o Dr. Ceia da Silva, justificou a não inclusão da menção Ribatejo na Fitur, dizendo que a promoção internacional não era competência da Região de Turismo, mas do Turismo de Portugal. Na sequência desta justificação sugeriu que, noutros eventos de promoção internacional, se optasse por uma metodologia semelhante à que os franceses têm para com as suas regiões de turismo (através da qual duas regiões organizadas numa só região para efeitos promocionais, surgem com as duas designações);

- ✓ Esteve na Escola Secundária do Cartaxo, em representação do Município, no âmbito de uma organização de uma associação juvenil e da escola secundária, para celebrar o Dia Escolar da Paz e da Não Violência;
- No dia 31.01.2018, reuniu com os membros de direção dos dois agrupamentos de escolas do concelho. A reunião visou: i) a apresentação de propostas de trabalho articulado no âmbito da cultura e da ação social, nomeadamente para a criação de um grupo de mediadores para a cultura e criatividade; ii) a celebração do aniversário da convenção dos direitos da criança, no âmbito do trabalho de prevenção da comissão alargada da CPCJ; iii) dar conta das intenções da realização do Plano Municipal para a Igualdade de Género, ouvindo também a população discente da Escola Secundária.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes e em termos de agenda informou que:

- ✓ No dia 16.01.2018, esteve presente na apresentação da IFRRU, em Santarém, juntamente com os técnicos do município, arquitetos e agentes económicos do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

concelho. Referiu ainda que o Município está a considerar a possibilidade de realizar uma apresentação pública sobre esta matéria;

- ✓ Esteve presente na apresentação do relatório anual do Estado do Ambiente, onde esteve igualmente presente o Sr. Secretário de Estado, Carlos Martins;
- ✓ No dia 21.01.2018, esteve presente no almoço Sportinguista promovido pelo Rancho dos Casais da Lapa;
- ✓ Deu boa nota da “Noite de Fados” do Rancho Folclórico de Pontével, que decorreu no dia 27.01.2018;
- ✓ No dia 28.01.2018, esteve presente na abertura do passeio todo-o-terreno, na Lapa;
- ✓ No dia 01.02.2018, esteve presente num almoço que juntou os presidentes de câmara cujos municípios têm corporações de bombeiros municipais. Revelou que no dia seguinte ao da presente reunião de câmara irão reunir com o Sr. Secretário de Estado da Administração Local, para falarem sobre a problemática dos bombeiros municipais vs bombeiros voluntários.

Relembrando a intervenção da munícipe Lina Venda ocorrida na reunião de câmara que teve lugar no passado dia 15 de janeiro, revelou que na realidade o processo não estava desaparecido. Explicou que no dia seguinte à referida reunião, solicitou o processo aos serviços e ainda nessa tarde, um técnico esteve a consultar o mesmo. Sobre este assunto, admitiu alguma falta de informação sobre onde estaria o processo, eventualmente na Fiscalização, tendo em conta que o imóvel está por legalizar há vários anos.

Também na sequência da intervenção do proprietário do Café Kabulas, Sr. Filipe, na mesma reunião de câmara, informou que no dia 19.01.2018, reuniu no terreno com o Sr. Presidente e com o Sr. Filipe, para perceber o que poderia ser feito para ajustar no projeto, nomeadamente no que respeita à questão da ciclovía. Ainda durante a presente semana, o Município irá remeter um ofício ao Sr. Filipe com a informação do ajustamento ao projeto.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No dia 16.01.2018, reuniu com o consultor técnico e com os técnicos do município, de modo conhecer o ponto de situação da revisão do PDM.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Contou que marcou presença no Mercado Tradicional da Lapa, o qual contou com muitas participações de coletividades e associações, não só do concelho do Cartaxo, mas também de outras convidadas

Esteve presente na Festa do Arroz Doce e do Coscorão, em Vila Chã de Ourique, que assinalou de forma muito interessante a festa do casamento de antigamente.

De seguida, continuando a se referir às coletividades, constatou que muitas das coletividades existentes no município são culturais e desportivas, agregando deste modo estes dois núcleos. Afirmou que na sua opinião, o objetivo do Município deverá ser o de facilitar a vida das nossas coletividades e não a de a dificultar. Neste sentido, propôs a revogação do Conselho Municipal da Cultura e do Conselho Municipal de Desporto e a criação de um único conselho municipal.

Salientou que estes dois conselhos foram aprovados no anterior mandato, mas ainda não estão em vigor e é importante facilitar o trabalho das nossas coletividades. O objetivo da constituição de um único conselho municipal era facilitar o trabalho e a responder a todas as questões das nossas coletividades. Deu como exemplo o Ateneu Artístico Cartaxense e a Sociedade Filarmónica Cartaxense que, na sua opinião, não faz sentido terem que participar em dois conselhos municipais.

Solicitou ao Sr. Presidente que esta questão fosse levada à próxima reunião de Câmara.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Sobre a proposta apresentada pela Vereadora Ana Bernardino disse que, na sua opinião, faz sentido haver só um conselho municipal do associativismo e não estar fragmentado em desporto e em cultura, pois há muitas coletividades que, em simultâneo, têm desporto e cultura. Por outro lado, considera que muitos dos interesses e problemas são comuns, pelo que fará sentido a existência de um só conselho, admitindo, contudo, que o regulamento possa prever a criação de grupos de trabalho para áreas específicas.

Este assunto irá ser submetido a reunião do executivo o mais breve possível.

Vereadora Elvira Tristão

Acrescentou que o Conselho Municipal do Associativismo permite a participação de outras associações que não especificamente da cultura ou do desporto, e que não deixam de ser associações úteis, no âmbito da defesa do ambiente e da recreação. Deu como exemplo a Confederação Portuguesa das Associações que agrega desporto, cultura e recreação.

B. Ordem do dia

1. Contrato de comodato do edifício “Escola Básica de Pontével” - Proposta de Deliberação n.º 05/PC-PMR/2018

“Considerando que:

O Município do Cartaxo é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por “Escola Básica de Pontével”, sito no Largo Doutor Egas Azevedo em Pontével, freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 2274 da freguesia de Pontével e inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 5216, da referida freguesia.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O imóvel tem o valor patrimonial de € 402.200,95 (quatrocentos e dois mil, duzentos euros e noventa e cinco cêntimos).

A competência para adquirir, alienar e onerar imóveis até 1000 vezes a RMMG (€ 580.000,00) cabe à câmara municipal. - Cf. art.º 33.º, n.ºs 1 al. g) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A constituição do comodato a favor da Associação Centro de Dia de Pontével se traduz numa forma de apoio a uma entidade legalmente existente e também numa forma de apoio a uma atividade de natureza social, educativa, desportiva e recreativa, a competência para autorizar a mesma cabe à câmara municipal. – Cf. alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A minuta do contrato de comodato que se reproduz:

“Contrato de Comodato

Considerando que:

a) O Município do Cartaxo na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente o da ação social; - Cfr. art.º 23.º, n.ºs 1 e 2, al. h) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Cabe à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (580.000,00); - Cfr. art.º 33.º, n.ºs 1 al. g) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O imóvel objeto do presente contrato de comodato integra o património inserido no domínio privado do município, estando por essa razão, e na ausência de legislação específica, sujeito às regras do código civil;

d) A Associação Centro de Dia de Pontével é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, e tem como objetivo a prossecução da solidariedade social exercida na proteção à infância e à terceira idade através



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da prestação de serviços e outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade;

e) O edifício vulgarmente designado por “Escola Básica de Pontével” irá ser desativado após a integração dos alunos no novo Centro Escolar de Pontével –JI+EB1, deixando, por essa razão, de ser utilizado pelo município pelo que, com o presente contrato de comodato, visa-se proceder à sua revitalização.

Entre:

Primeiro Outorgante: Município do Cartaxo, NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representado neste ato por Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Associação Centro de Dia de Pontével, NIPC 502 061 154, com sede na rua Mateus Peixoto Barreto, n.º 1, 2070-430 Pontével, representada neste ato por _____, na qualidade de _____.

É celebrado o contrato de comodato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira | Objeto

O primeiro outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por “Escola Básica de Pontével”, sito no Largo Doutor Egas Azevedo em Pontével, freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 2274 da freguesia de Pontével e inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 5216, da referida freguesia.

Cláusula segunda | Gratuitidade

O primeiro outorgante cede gratuitamente o imóvel descrito na cláusula anterior, ao segundo outorgante para que dele exclusivamente se sirva.

Cláusula terceira | Prazo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. O prazo do presente contrato é de 50 (cinquenta) anos, não renovável.
2. O contrato iniciará a sua vigência 5 dias úteis após notificação a realizar pelo primeiro outorgante, através de carta registada, ao segundo outorgante, a informar que a escola foi desativada.
3. O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato, a qualquer momento, desde que para isso tenha justa causa.

Cláusula quarta | Finalidade

O presente contrato visa que o segundo outorgante utilize o imóvel para desenvolvimento do seu objeto social, nomeadamente através da instalação da valência de centro de dia e eventualmente ampliação do lar.

Cláusula quinta | Obrigações do comodatário

São obrigações do segundo outorgante:

- a) Guardar e preservar o emprestado, mantendo-o em perfeitas condições de conservação e segurança;
- b) Facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, o exame do emprestado;
- c) Não aplicar ao emprestado a fim diverso daquele ao que se destina;
- d) Não fazer uma utilização imprudente do emprestado;
- e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o primeiro outorgante queira realizar no emprestado;
- f) Não proporcionar o uso do emprestado a terceiros, exceto se o primeiro outorgante o autorizar;
- g) Avisar imediatamente o primeiro outorgante, sempre que tenha conhecimento de vícios no imóvel ou saiba que o ameaça algum perigo, ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele;






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

h) Suportar as despesas correntes relativas ao uso do imóvel, nomeadamente as relacionadas com o consumo de eletricidade, água, telefone, internet, bem como limpeza, pinturas, seguros, obtenção de quaisquer licenças e outras que possam ocorrer durante a vigência do contrato;

i) Solicitar prévia autorização do primeiro outorgante para a realização de qualquer obra de adaptação e/ou manutenção do imóvel aos fins a que se destina, apresentando fundamentação para a realização das mesmas acompanhada do projeto respetivo, cabendo-lhe ainda requerer, a expensas suas, o licenciamento dos respetivos projetos, caso tal seja necessário.

j) Restituir o emprestado, completamente livre de pessoas e bens e em bom estado de manutenção, no dia seguinte à cessação do presente contrato, sem que haja qualquer necessidade de interpelação

Cláusula sexta | Benfeitorias

Revertem para a posse do primeiro outorgante quaisquer obras ou benfeitorias que o segundo outorgante efetue no imóvel sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.

Cláusula sétima | Caducidade

O presente contrato caduca automaticamente em caso de denúncia realizada nos termos previstos na cláusula terceira.

Cláusula oitava | Legislação aplicável

O presente contrato é regulado pelo Código Civil e demais legislação portuguesa aplicável.

Anexa-se ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

- a) Extrato da minuta de ata da câmara municipal de ____ de ____ de 2018;*
- b) Caderneta predial urbana;*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

c) *Planta.*"

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere autorizar a celebração do comodato, bem como aprovar a respetiva minuta, do edifício denominado "Escola Básica de Pontével", ao abrigo das alíneas o), u) e g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Após proposta do Sr. Presidente, os pontos 1 e 2 da Ordem do Dia foram discutidos em conjunto.

Presidente

Propôs que o prazo de vigência em ambos os contratos de comodato fosse de 50 anos.

Em relação ao contrato de comodato do edifício da Escola Básica de Pontével, transmitiu tratar-se da preparação do dia seguinte à inauguração do Centro Escolar de Pontével, que irá permitir que as infraestruturas fiquem libertas e que sejam úteis à comunidade de Pontével.

Neste sentido informou que o Município vai fazer o projeto de arquitetura da adaptação da Escola Básica de Pontével para as valências de Centro de Dia e Lar.

Observou que, dentro do mesmo espírito, o contrato de comodato das instalações do atual Jardim-de-Infância, ao serem cedidas ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Pontével, vão permitir melhorar as condições do serviço de ATL.

Referiu que já tinha reunido com o Sr. Presidente da Junta de Pontével, no sentido de se instalar um espaço cidadão nas atuais instalações do Centro de Dia, para que



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

os cidadãos de Pontével e das freguesias ali à volta, possam tratar de um conjunto de serviços públicos com melhores condições de acesso.

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que na cláusula terceira, no ponto n.º 3, do contrato de comodato do Jardim-de-Infância de Pontével consta e bem que *“O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato desde que para isso tenha causa grave e justa, com origem numa conduta grave na utilização do imóvel imputável ao segundo outorgante, num prazo de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação da mesma.”*, o que não consta no contrato de comodato da Escola Básica de Pontével. Neste sentido, propôs que a mesma redação fique nos dois contratos, o que foi aceite.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com a alteração da cláusula 3.ª, a qual ficou com a seguinte redação:

“Cláusula terceira | Prazo

- 1. O prazo do presente contrato é de 50 (cinquenta) anos, não renovável.***
- 2. O contrato iniciará a sua vigência 5 dias úteis após notificação a realizar pelo primeiro outorgante, através de carta registada, ao segundo outorgante, a informar que a Escola Básica de Pontével foi desativada.***
- 3. O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato desde que para isso tenha causa grave e justa, com origem numa conduta grave na utilização do imóvel imputável ao segundo outorgante, num prazo de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação da mesma.”***

✓
B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Contrato de comodato do edifício “Jardim-de-Infância de Pontével” - Proposta de Deliberação n.º 06/PC-PMR/2018

“Considerando que:

O Município do Cartaxo é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por “Jardim-de-Infância de Pontével”, sito no Largo Doutor Egas Azevedo em Pontével, freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 848 da freguesia de Pontével e inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 5307, da referida freguesia.

O imóvel tem o valor patrimonial de € 147.597,88 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos).

A competência para adquirir, alienar e onerar imóveis até 1000 vezes a RMMG (€ 580.000,00) cabe à câmara municipal. - Cf. art.º 33.º, n.ºs 1 al. g) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A constituição do comodato a favor do Centro Social da Paroquial de Bem-Estar e Social de Pontével se traduz numa forma de apoio a uma entidade legalmente existente e também numa forma de apoio a uma atividade de natureza social, educativa, desportiva e recreativa, a competência para autorizar a mesma cabe à câmara municipal. – Cf. alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A minuta do contrato de comodato que se reproduz:

“Contrato de Comodato

Considerando que:

a) O Município do Cartaxo na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente o da educação, tempos livres e da ação social; - Cfr. art.º 23.º, n.ºs 1 e 2, al.a) f) e h) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

setembro;

b) Cabe à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (580.000,00); - Cfr. art.º 33.º, n.ºs 1 al. g) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O imóvel objeto do presente contrato de comodato integra o património inserido no domínio privado do município, estando por essa razão, e na ausência de legislação específica, sujeito às regras do código civil;

d) O Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Pontével é uma pessoa jurídica canónica, sendo equiparada, segundo o direito concordatário da Concordata de 18/05/2004, a uma pessoa coletiva de direito privado, sem fim lucrativo;

e) O Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Pontével tem como objetivo a concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos domínios:

i) Apoio à primeira infância, através de Creche;

ii) Apoio à segunda infância, através de atividades de tempos livres ou outras;

iii) Apoio à integração social e comunitária;

f) O edifício vulgarmente designado por “Jardim-de-Infância Pontével” irá ser desativado após a integração dos alunos no novo Centro Escolar de Pontével –JI+EB1, deixando, por essa razão, de ser utilizado pelo município pelo que, com o presente contrato de comodato, visa-se proceder à sua revitalização.

Entre:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Primeiro Outorgante: Município do Cartaxo, NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representado neste ato por Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Pontével, NIPC 501 790 462, com sede na rua Av. João de Deus, 2070-377 Pontével, representado neste ato por Padre Miguel Ângelo Henriques Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção.

É celebrado o contrato de comodato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira | Objeto

O primeiro outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por "Jardim-de-Infância de Pontével", sito no Largo Doutor Egas Azevedo em Pontével, freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 848 da freguesia de Pontével e inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 5307, da referida freguesia.

Cláusula segunda | Gratuitidade

O primeiro outorgante cede gratuitamente o imóvel descrito na cláusula anterior, ao segundo outorgante para que dele exclusivamente se sirva.

Cláusula terceira | Prazo

- 1. O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) anos, não renovável.*
- 2. O contrato iniciará a sua vigência 5 dias úteis após notificação a realizar pelo primeiro outorgante, através de carta registada, ao segundo outorgante, a informar que o jardim-de-infância foi desativado.*
- 3. O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato desde que para isso tenha causa grave e justa, com origem numa conduta grave na utilização*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do imóvel imputável ao segundo outorgante, num prazo de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação da mesma.

Cláusula quarta | Finalidade

O presente contrato visa que o segundo outorgante utilize o imóvel para desenvolvimento do seu objeto social, nomeadamente através da instalação da valência de apoio aos tempos livres e creche.

Cláusula quinta | Obrigações do comodatário

São obrigações do segundo outorgante:

- a) Guardar e preservar o emprestado, mantendo-o em perfeitas condições de conservação e segurança;*
- b) Facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, o exame do emprestado;*
- c) Não aplicar ao emprestado a fim diverso daquele ao que se destina;*
- d) Não fazer uma utilização imprudente do emprestado;*
- e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o primeiro outorgante queira realizar no emprestado;*
- f) Não proporcionar o uso do emprestado a terceiros, exceto se o primeiro outorgante o autorizar;*
- g) Avisar imediatamente o primeiro outorgante, sempre que tenha conhecimento de vícios no imóvel ou saiba que o ameaça algum perigo, ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele;*
- h) Suportar as despesas correntes relativas ao uso do imóvel, nomeadamente as relacionadas com o consumo de eletricidade, água, telefone, internet, bem como limpeza, pinturas, seguros, obtenção de quaisquer licenças e outras que possam ocorrer durante a vigência do contrato;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

i) *Solicitar prévia autorização do primeiro outorgante para a realização de qualquer obra de adaptação e/ou manutenção do imóvel aos fins a que se destina, apresentando fundamentação para a realização das mesmas acompanhada do projeto respetivo, cabendo-lhe ainda requerer, a expensas suas, o licenciamento dos respetivos projetos, caso tal seja necessário.*

j) *Restituir o emprestado, completamente livre de pessoas e bens e em bom estado de manutenção, no dia seguinte à cessação do presente contrato, sem que haja qualquer necessidade de interpelação*

Cláusula sexta | Benfeitorias

Revertem para a posse do primeiro outorgante quaisquer obras ou benfeitorias que o segundo outorgante efetue no imóvel sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.

Cláusula sétima | Caducidade

O presente contrato caduca automaticamente em caso de denúncia realizada nos termos previstos na cláusula terceira.

Cláusula oitava | Legislação aplicável

O presente contrato é regulado pelo Código Civil e demais legislação portuguesa aplicável.

Anexa-se ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

- a) Extrato da minuta de ata da câmara municipal de ____ de ____ de 2018;*
- b) Caderneta predial urbana;*
- c) Planta.”*

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere autorizar a celebração do comodato, bem como aprovar a respetiva minuta, do edifício





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

denominado "Jardim-de-Infância de Pontével", ao abrigo das alíneas o), u) e g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com a alteração da cláusula 3.ª, a qual ficou com a seguinte redação:

"Cláusula terceira I Prazo

- 1. O prazo do presente contrato é de 50 (cinquenta) anos, não renovável.***
 - 2. O contrato iniciará a sua vigência 5 dias úteis após notificação a realizar pelo primeiro outorgante, através de carta registada, ao segundo outorgante, a informar que o jardim-de-infância foi desativado.***
 - 3. O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato desde que para isso tenha causa grave e justa, com origem numa conduta grave na utilização do imóvel imputável ao segundo outorgante, num prazo de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação da mesma."***
- 3. Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo – Início do procedimento - Proposta de Deliberação n.º 07/PC-PMR/2018**

"Considerando que:

Se pretende proceder à elaboração e aprovação de um regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O regulamento terá como objeto a filmagem e a transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos municipais (Câmara Municipal e Assembleia Municipal), através de meios e condições técnicas, disponibilizados pela Autarquia, por forma a que a referida transmissão seja visionada no site do Município.

Atendendo a que as reuniões dos órgãos autárquicos são públicas, existindo inclusivamente um período de intervenção do público, o regulamento desejado terá não só eficácia interna – ou seja, dentro da própria administração – mas também eficácia externa, pois afetará qualquer um que queira participar no período de intervenção do público.

Face ao exposto será o pretendido regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo um regulamento administrativo - para efeitos do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro – estando sujeito ao procedimento do regulamento administrativo previsto nos artigos 97.º a 101.º do CPA.

Torna-se, assim, necessário dar início ao procedimento de elaboração de regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CPA, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CPA.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Preço de bilhetes para espetáculo “Aquarela” no Centro Cultural do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 2/V-ET/2018

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) , do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;

O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

Tendo em conta o público infantil, o Município do Cartaxo pretende exhibir no Centro Cultural do Cartaxo, no dia 10 de fevereiro, um espetáculo de mímica, „Aquarela“, uma criação para a infância e toda a família. Trata-se de um espetáculo lúdico e didático, que recorre à música tocada ao vivo e às brincadeiras de dois personagens que fazem uma viagem pelas emoções associadas às cores do espectro do Arco-Íris.

Segundo o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo a definição do escalão referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09, Os preços... a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

O custo de aquisição do espetáculo é de 848,00€, isento de IVA.

Estimam-se 212 espetadores por sessão, o que aponta para 4,00€ o bilhete com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

O Município do Cartaxo abdica da imputação de todos os custos gerais e indiretos referentes à exibição deste espetáculo, tendo em conta as suas competências culturais e sociais, nomeadamente a necessidade de atrair novos públicos, com menos recursos económicos ou com poucos hábitos de frequentar o Centro Cultural do Cartaxo.

Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro fixar os preços.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 3 de setembro e com o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo, a fixação de preço unitário do bilhete para o espetáculo „Aquarela“ em 4,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora

Elvira Tristão”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Aceitação de doação de bens - Proposta de Deliberação n.º 11/VP-FA/2018

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A entidade CMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo portadora do NIF n.º 508 787 033, pretende doar ao Município do Cartaxo:

- *Uma aplicação de Gestão de cemitérios, no valor de € 0,00;*
- *Uma licença de software interpol professional v.10.2 english, no valor de € 0,00;*
- *Uma licença de software microstation j, no valor de € 0,00;*
- *Um Hp designjet 800 ps printer (plotter), no valor de € 0,00;*
- *O software Arcview 8.1 singler user, no valor de € 0,00;*
- *Dois softwares Ngxis – extensão arcview, no valor de € 0,00;*
- *Quatro secretárias, no valor de € 320,00;*
- *Um armário de persianas, no valor de € 190,00;*
- *Um bloco de gavetas, no valor de € 70,00;*
- *Doze cadeiras c/ braços fixos, no valor de € 300,00;*
- *Uma cadeira giratória c/ braços, no valor de € 50,00;*
- *Uma mesa de reuniões, no valor de € 130,00.*

Os valores discriminados não estão sujeitos a IVA.

Os bens que compõem a doação, foram atribuídos ao Município no âmbito dos Projectos Ribatejo Digital e Espaços Internet.

O equipamento é uma mais valia para os serviços municipais, nomeadamente para a Casa da Juventude e para a Biblioteca Municipal.

Compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Estabelece o CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, regulado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, uma taxa de amortização anual de 12,5%,





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

contudo pretende-se estabelecer uma taxa de amortização anual de 20%, dado que aos bens patrimoniais móveis foi proposta uma vida útil de cinco anos, o que traduz numa atribuição de quotas diferentes das estabelecidas na lei.

De acordo com o ponto 2.7.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, que “A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei, para os elementos do activo imobilizado corpóreo adquirido em 2.ª mão, é determinada pelo órgão deliberativo da autarquia local sob proposta do órgão executivo, acompanhado de justificação adequada.”

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aceitar a doação do software e dos bens patrimoniais móveis, a benefício do inventário, no valor de € 1.060,00; ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- b) Propor à Assembleia Municipal que esta, em cumprimento do estatuído no ponto 2.7.2 do POCAL, delibere atribuir, uma taxa de amortização de 20% aos bens patrimoniais móveis, dado estes terem uma vida útil, expectável, de 5 anos.*

A Assembleia Municipal, em cumprimento do estatuído no ponto 2.7.2 do POCAL, delibere atribuir uma taxa de amortização de 20% aos bens patrimoniais móveis, dado estes terem uma vida útil, expectável, de 5 anos.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Constituição de fundo de maneiio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 1/V-ET/2018

“Considerando que:

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo” (doravante regulamento).

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneiio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Os encargos com o apoio logístico, financeiro e administrativo às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (doravante CPCJ) são responsabilidade dos municípios, por força do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

Com a entrada em vigor da lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a qual veio introduzir alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, veio a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, por deliberação tomada em 21/06/2016 pelo seu conselho nacional, fixar novos critérios e os procedimentos que permitem a continuidade (adaptada às novas exigências legais) dos acordos estabelecidos com o municípios no âmbito do apoio ao funcionamento das CPCJ;

O apoio logístico abrange, nos termos do n.º 2 do citado art.º 14.º, os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Uma das componentes do apoio financeiro consiste, nos termos da al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º, na disponibilização de “um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”;

A CPCJ do Cartaxo, durante o exercício das suas funções, tem necessidade de fazer face às despesas previstas na al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneiio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

O Município do Cartaxo recebe através de protocolo de cooperação existente com o Instituto da Segurança Social receitas consignadas, no montante de € 153,15 (mensais) para efeitos de fundo de maneiio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Na eventualidade de o Município do Cartaxo não dispor de fundos disponíveis comuns com valor positivo, existem receitas consignadas no montante de € 153,15 (mensais) para efeitos de fundo de maneiio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo que permitem a assunção do compromisso relativo ao fundo de maneiio em causa, o que determinará o cumprimento da LCPA, mas com especificidades.

O fundo de maneiio ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas.

A classificação económica a atribuir será:

a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

b) 02.01.21 - Outros bens (€ 103,15);

O fundo de maneo vigorará até ao final do ano de 2018.

Face ao exposto tenho a honra de propor que, nos termos do art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneo do Município do Cartaxo, a câmara municipal delibere a constituição do fundo de maneo a ser utilizado pela CPCJ do Cartaxo, pelo montante mensal de € 153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais - Proposta de Revisão do Tarifário para o ano de 2018 - Proposta de Deliberação n.º 08/PC-PMR/2018

A Cartágua – Águas do Cartaxo, SA, através da sua carta, com a ref.ª Of1448/2017, apresentou a este município a sua proposta de revisão tarifária para o ano de 2018.

A proposta de revisão do tarifário para o ano de 2018 incide sobre o tarifário em vigor no ano de 2017.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Da análise efetuada à proposta de revisão tarifária para o ano de 2018, concluiu a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que a revisão apresentada pela Cartágua não cumpre o disposto no contrato de concessão em vigor.

No entanto, tendo em conta que a atualização do tarifário decorre também da atualização do IHPC, (índice harmonizado de preços no consumidor) e de outros parâmetros, consignados na fórmula da revisão tarifária, entendemos que a atualização do tarifário deverá contemplar estes pesos, com exceção do parâmetro Z, aplicados sobre o tarifário em vigor no ano de 2017.

Face ao exposto, proponho que:

- 1. A Câmara Municipal delibere não aprovar a proposta de revisão do tarifário, para o ano de 2018, conforme apresentada pela empresa concessionária, Cartágua – Águas do Cartaxo SA.*
- 2. A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de tarifário, alternativa, formulada pelos serviços municipais, para o ano de 2018, de acordo com o quadro anexo – Proposta de revisão do tarifário, pela concedente, para o ano de 2018, Município do Cartaxo.*

O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Anexa-se:

Proposta da Cartágua de revisão do tarifário - 2018

Proposta de revisão de tarifário para o ano de 2018 – Município do Cartaxo”

Presidente

Explicou que, com esta proposta, se mantém a postura assumida no ano 2014 e que se tem mantido até à atualidade, ou seja, opta-se por não aprovar a proposta de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

revisão de tarifário apresentada pela Cartágua, aprovando apenas o índice harmonizado de preços ao consumidor.

De seguida lembrou a auditoria realizada, no mandato anterior, ao fator Z, bem como o facto de, em dezembro de 2016, ter existido um princípio de acordo estabelecido com a Cartágua em relação ao novo fator Z, bem como às novas condições do contrato, as quais foram plasmadas no adicional ao contrato, deliberado em abril/maio de 2017 numa reunião descentralizada na Ereira, tendo o processo sido remetido para a ERSAR.

Explicou que, nesse seguimento, a ERSAR solicitou esclarecimentos, os quais foram devidamente respondidos, quer pelo Município quer pela Cartágua, a 23 de outubro do ano passado. Contudo, na última reunião que teve na ERSAR foi pelo presidente desta entidade transmitido que ainda não tinham rececionado a informação solicitada. Porém, quer o Município quer a Cartágua comprovaram que tinham enviado a mesma.

Elucidou que, após o parecer da ERSAR, o contrato adicional ainda vai ser remetido ao Tribunal de Contas, para visto.

Salientou que, enquanto estas entidades não se pronunciarem, ir-se-á apenas aplicar o valor de atualização que tem a ver com o índice de harmonização de preços ao consumidor.

Finalmente referiu que o objetivo da reunião agendada para o dia seguinte ao presente, a realizar com todas as forças políticas, se traduz na realização de um ponto de situação sobre esta matéria, bem como ao possibilitar que as forças políticas presentes questionem o Município ou a própria Cartágua sobre a matéria.

Vereador Jorge Gaspar

Disse que, do ponto de vista dos vereadores do Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC, não estão reunidas as condições técnicas e políticas que permitam deliberar este ponto, pelo que requereu o adiamento do mesmo.





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Afirmou não lhe parecer razoável que este ponto seja agendado para a véspera da reunião com a Cartágua adiantando, desde logo, que, caso esta matéria seja deliberada na presente reunião do executivo, os vereadores dos Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC, não comparecerão à mencionada reunião. Com efeito, entendem que, caso a matéria já haja sido deliberada pelo executivo municipal, nada irão fazer à reunião com a Cartágua para além de representar mais um número, e esse não é o seu objetivo, concluindo que o objetivo do Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC é o de representar os eleitores e a interpretação que fazem do interesse coletivo dos munícipes.

De seguida afirmou que, se os vereadores do Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC, pudessem deliberar esta matéria com a informação necessária e suficiente, tomariam as suas opções e estas seriam assumidas pelos mesmos. Contudo, entende não ser esse o caso dado a documentação remetida pelo município ser manifestamente insuficiente porque, do ponto de vista técnico, não há nada que justifique o porquê desta proposta a não ser uma opção política. Entende que se trata de uma opção legítima, mas considerando a sensibilidade da matéria julga que mereceria outro cuidado, até porque se colocam questões de grande relevo do ponto de vista da responsabilidade dos eleitos. Pelo que sendo responsáveis, quer do ponto de vista pessoal quer do político, não estão dispostos a assumir responsabilidades por atos de terceiros.

Sobre o ponto 5 (Conclusões) da página n.º 12, onde consta *“Pode-se então concluir que o tarifário a aplicar em 2018 resulta da atualização do tarifário em vigor no ano de 2017 de acordo com o contrato de concessão, em 9,26%. A Cartágua, cumpre assim o estipulado no contrato em vigor e reitera a posição de que o tarifário utilizado como base não está de acordo com o contrato, pois o Município do Cartaxo, está em claro incumprimento do contrato desde o estudo tarifário apresentado para o ano de 2015, não assumindo o valor de 1,05 nos seus cálculos, mas sim de 1,00 para o valor do fator Z.”*, referiu que esta é a posição oficial da Cartágua e, assim sendo não sabe se esta, futuramente, não avançará para o contencioso.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Na sua opinião, sendo esta a posição oficial da Cartágua, não será a ERSAR ou o Tribunal de Contas, a dizer se o Município está ou não em incumprimento e se a Cartágua tem ou não razão, pois tal decisão pertencerá a um tribunal.

Neste sentido, questionou se a Cartágua abdica desta posição, do ponto de vista do contencioso, considerando esta resposta determinante, mesmo do ponto de vista da análise política da situação.

Afirmou, igualmente, não estar apenas em causa o fator Z, estando também em causa saber, do ponto de vista da atualização, se se toma ou não em consideração os tarifários fixados unilateralmente pelo Município ou aqueles que adiante possam vir a ser julgados como os adequados por um tribunal.

Depois questionou sobre o conteúdo do parecer da ERSAR, mencionado na proposta de deliberação, dado que o mesmo não foi disponibilizado, impossibilitando, dessa forma, o conhecimento dos fundamentos do parecer desta entidade. Neste seguimento questionou:

1 – Onde está o parecer da ERSAR sobre a proposta de revisão do tarifário de 2018, apresentado pela Cartágua?

2 – Qual o fundamento para o parecer negativo da ERSAR sobre essa mesma proposta?

3 – A ERSAR está de acordo com a aplicação do fator Z em 1,05 prevista pela Cartágua na sua proposta de revisão do tarifário de 2018?

4 – Quais são as recomendações/ordenações feitas pela ERSAR?

5 – Em que data apresentou a Cartágua ao Município a proposta para revisão do tarifário?

6 – Em que data o Município ou a Cartágua, enviou para a ERSAR esta mesma proposta?

7 – Em que data recebeu o Município o parecer da ERSAR?

8 – Em que data deu o Município a conhecer à Cartágua o parecer da ERSAR? Ou a ERSAR enviou-o diretamente para a Cartágua?



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9 – Em que data comunicou o Município à Cartágua a sua discordância para com a proposta de revisão do tarifário por esta apresentada?

10 – Em que data comunicou o Município à Cartágua a data em que esta devia rever a sua proposta de revisão do tarifário para 2018?

11 – A proposta de revisão do tarifário apresentada pelo Município respeita ou não o parecer da ERSAR?

12 – O Município comunicou à Cartágua que iria apresentar uma proposta nestes moldes? Em caso afirmativo, qual a resposta da Cartágua?

13 – O que se passa com o parecer sobre o terceiro adicional?

Concluiu afirmando que sem a resposta a estas questões e em particular, sem o acesso ao parecer da ERSAR, o Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC não se encontra em condições, técnicas ou políticas, de apreciar este ponto.

Presidente

Agradeceu as questões formuladas, informando que as mesmas serão oportunamente respondidas, por escrito, pelos serviços municipais.

De seguida constatou que o Município não cumpre o contrato celebrado com a Cartágua desde 2014, por razões que são publicamente conhecidas.

Dado considerar a presença dos Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC muito importante na reunião agendada, aceitou retirar o ponto.

Ponto retirado da ordem do dia.

8. Informação n.º 16/2018 da DAGRH-AGRH – Cessação de vínculo de Luís José

Simões Fialho. / para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Pagamentos efetuados entre 01/01/2018 e 25/01/2018. / para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de um a vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito, no montante de quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e cinquenta e seis centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 25/01/2018. / para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco euros e sessenta e quatro centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Posição dos Compromissos entre 01/01/2018 e 25/01/2018. / para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificações Orçamentais nº 1 e 2/2018. / para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 1 e 2/2018. / para conhecimento.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Forma de votação: As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Encerramento: E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 20 minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre

